



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9000 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução Nº 09, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Estabelece as normas de uso dos serviços disponíveis no G Suite não cobertos pelo contrato do G Suite for Education no âmbito da UNIFAL-MG.

O Comitê de Governança Digital (CGD) da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes para o uso adequado dos serviços adicionais disponíveis na plataforma G Suite for Education e, considerando:

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei e Acesso à Informação);

A Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

A NC 14/IN01/DSIC/SCS/GSIPR, que estabelece princípios, diretrizes e responsabilidades no tratamento da informação em ambiente de computação em nuvem;

A Portaria GSI/PR nº 93, de 26 de setembro de 2019, que aprova o Glossário de Segurança da Informação;

RESOLVE estabelecer as normas de uso dos serviços disponíveis no G Suite não cobertos pelo contrato do G Suite for Education no âmbito da UNIFAL-MG, nos seguintes termos:

Art. 1º. Entende-se por serviços adicionais, de acordo com o Google, serviços gratuitos não incluídos no pacote Serviços principais do G Suite for Education mas que podem, opcionalmente, ser usados com as contas do G Suite for Education para propósitos educativos se forem permitidos pelo administrador do domínio, como por exemplo Youtube, Google Fotos, Blogger, entre outros.

Art. 2º. Entende-se por G Suite Marketplace como a loja online para aplicativos que funcionam com o Google Apps e com softwares de terceiros, sendo que alguns aplicativos são gratuitos. Os aplicativos podem solicitar dados pessoais ao usuário e são regidos pelos Termos de Serviço do G Suite Marketplace e por termos específicos disponíveis no site da aplicação.

Art. 3º Os serviços adicionais poderão ser habilitados aos usuários do G Suite no âmbito da UNIFAL-MG, seguindo os termos de uso dos serviços, e podem incluir coleta de dados do usuário, exibição de publicidade, entre outros que forem definidos pelo Google e/ou pelo serviço adicional.

Art. 4º. Os serviços adicionais do G Suite não serão habilitados para usuários menores de idade.

Parágrafo único. É responsabilidade das chefias das unidades o zelo pelo cumprimento deste artigo por parte dos usuários com acesso a contas setoriais, incluídos os estagiários, colaboradores terceirizados entre outros.

Art. 5º. Os aplicativos disponíveis no G Suite Marketplace poderão ser disponibilizados sob demanda dos usuários servidores e/ou setoriais, mediante Ordem de Serviço ao Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI.

Parágrafo Único. Uma vez que não há garantia do Google quanto à segurança e a privacidade no uso dos aplicativos, a disponibilização dos mesmos pelo NTI, não obriga o seu uso por parte do usuário ao mesmo tempo que isenta o NTI de responsabilidades pela sua instalação e utilização. A ativação de cada aplicativo na conta do usuário e a sua instalação no dispositivo, deverá ser feita por conta e risco do usuário e, a partir do momento em que o usuário passa a usar o aplicativo, este concorda em arcar com todas as possíveis consequências pelo seu uso, concordando, também, com os Termos de Serviço do G Suite Marketplace e com termos de uso do respectivo serviço ativado.

Art. 6º O NTI dará ampla divulgação desta Resolução aos usuários da Universidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação no sítio do Comitê de Governança Digital.

Sandro Amadeu Cerveira
Presidente do Comitê de Governança Digital



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Amadeu Cerveira, Presidente**, em 20/08/2020, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0364621** e o código CRC **FED0B5F4**.
